



**ATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, FASE DE LANCES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0405.01/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PERCENTUAL**

Às Nove horas (09:10hs.) do dia 18 (dezoito) do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (18.05.2018), na sala de certames do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú -Ceará, situada a Av. São João, 75, Centro, CEP 62.150-000, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Antônio Eudes de Lima Filho e equipe de apoio: Antônio Magela da Silva Brandão e Yuri Cavalcante Magalhaes, nomeados através da Portaria nº 160502/2017, de 16 de maio de 2017, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL de n. 0405.01/2018**, Menor Percentual, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS, JUNTO AOS CONTRIBUINTE DO RAMO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL ESTABELECIDOS FORA DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE A QUAISQUER DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DE IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS, CASO NECESSÁRIO, AUDITORIA FISCAL, ENQUADRAMENTO LEGAL, CÁLCULO DOS ENCARGOS LEGAIS E APURAÇÃO TOTAL DO DÉBITO PARA COM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE.** Às nove horas e dez minutos, o Pregoeiro deu início a Sessão fazendo o credenciamento dos proponentes participantes. Neste momento, o Sr. Pregoeiro elaborou a Lista de Presença e solicitou que os proponentes presentes assinassem a mesma. Em seguida, o Pregoeiro solicitou que os participantes rubricassem os Documentos de Credenciamento. Os proponentes estão aqui representados e credenciados de acordo com os documentos de credenciamento em anexo, conforme o seguinte: Empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.133.732/0001-85, representada pelo Sr. Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa, inscrito no CPF: 009.935.953-75 – CREDENCIADA, Empresa AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.132.053/0001-82, representada pelo Sr. Benedito Albuquerque de Aguiar, inscrito no CPF: 936.183.793-15 – DESCREDENCIADA, apresentou documentos em cópias sem autenticação, não apresentou reconhecimento de firma nas Declarações, Empresa F AIRTON VICTOR – ME, inscrita no CNPJ sob nº 97.553.390/0001-69, SEM REPRESENTANTE – DESCREDENCIADA, não apresentou procuração e não apresentou reconhecimento de firma nas declarações. Em seguida foram recebidos os envelopes de **“PROPOSTAS DE PREÇOS” E DE “HABILITAÇÃO”** das empresas acima citadas, Em Seguida passou – se para abertura do envelope nº 01 Proposta de Preços. A comissão analisou as mesmas juntamente com os licitantes presentes, onde o Pregoeiro solicitou que os presentes rubricassem as referidas Propostas de Preços. Nesse momento o Pregoeiro deu continuação a Sessão dando o seguinte resultado a Empresa: GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA – EPP – CLASSIFICADA, Empresa AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA – DESCLASSIFICADA, Proposta sem reconhecimento de Firma, F AIRTON VICTOR – ME – DESCLASSIFICADA, não apresentou valor na Proposta. Em seguida fez-se a leitura dos preços ofertados passou-se então para a fase de lances verbais onde o representante da empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA – EPP não ofertou lance pois o valor da Proposta já está abaixo do estimado, ficando assim vencedora com

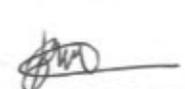


o menor percentual (%) ofertado de 20% (vinte inteiros) por cento sobre os créditos recuperados ou compensados em favor do erário. Após a classificação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio, juntamente com o licitante participante passaram a analisar o envelope N° 02 Documentos de Habilitação do licitante classificado, até mesmo via internet, confirmando a autenticidade dos documentos emitidos. Logo após foi constatado que a empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA – EPP está INABILITADA, pois apresentou a Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica de uma outra empresa, não apresentou Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Santana do Acaraú/CE. Neste momento o pregoeiro perguntou ao presente se existia por parte do mesmo, alguma intenção de entrar com recurso contra a decisão da comissão, para que fosse registrado em ata a síntese de suas razões. O proponente não manifestou intenção de interpor recurso. Logo após a comissão resolveu fixar a empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA – EPP o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme Art. 48 § 3º, da Lei 8.666/93 “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”. Portanto, Nada mais havendo a ser consignado nesta ata, a comissão deu por encerrada a presente sessão as 10h:30min e lavrou a presente ata, que após lida será assinada pelos presentes. Santana do Acaraú – CE; 18 de maio de 2018.

  
Antônio Eudes de Lima Filho  
Pregoeiro

  
Antônio Magela da Silva Brandão  
Equipe de Apoio

  
Yuri Cavalcante Magalhães  
Equipe de Apoio

ORDEM	LICITANTES/PARTICIPANTES	CPF:	ASSINATURA
01	GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA – EPP – (Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa)	009.935.953-75	
02	AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA – ME – (Benedito Albuquerque de Aguiar)	936.183.793-15	
03	F AIRTON VICTOR – ME	-	SEM REPRESENTANTE

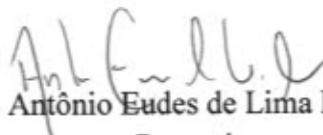


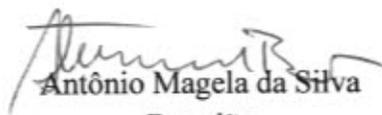
**ATA DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO ENVELOPE CONTENDO OS NOVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0405.01/2018**

Às onze horas (11h:30m.) do dia 18 (dezoito) do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (18.05.2018), na sala de certames do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú -Ceará, situada a Av. São João, 75, Centro, CEP 62.150-000, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Antônio Eudes de Lima Filho e equipe de apoio: Antônio Magela da Silva Brandão e Yuri Cavalcante Magalhaes, nomeados através da Portaria nº 160502/2017, de 16 de maio de 2017, com a finalidade de dar início aos procedimentos de recebimento dos novos documentos de habilitação da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0405.01/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TRABALHOS VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS, JUNTO AOS CONTRIBUÍNTES DO RAMO DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL ESTABELECIDOS FORA DO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE A QUAISQUER DÉBITOS, TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS, ENVOLVENDO CADASTRAMENTO IN LOCO DE IMÓVEIS E/OU EQUIPAMENTOS, CASO NECESSÁRIO, AUDITORIA FISCAL, ENQUADRAMENTO LEGAL, CÁLCULO DOS ENCARGOS LEGAIS E APURAÇÃO TOTAL DO DÉBITO PARA COM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ - CE.** Às onze horas e trinta minutos, o Pregoeiro deu início a Sessão elaborando a Lista de Presença e solicitando o proponente presente Sr. Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 009.935.953-75, que assinasse a mesma. Conforme previsto na sessão anterior – “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo”, a Comissão recebeu novamente novos Documentos de Habilitação da licitante participante qual seja Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Santana do Acaraú/CE. Após a análise dos documentos apresentados, a Comissão de Licitação declarou a empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA – EPP, está HABILITADA para o certame, tendo em vista que o mesmo cumpriu as normas editalícias e as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, regulamentadora das Licitações Públicas, como também as da Lei 10.520/02. Neste momento, o Pregoeiro perguntou ao presente se existia por parte do mesmo, alguma intenção de entrar com recurso contra a decisão da Comissão, para que fosse registrada em ata a síntese das suas razões. A proponente não manifestou intenção de entrar com recurso. Por Fim o Pregoeiro Adjudicou o Objeto da Licitação Conforme descrito acima, em favor da empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA – EPP. Portanto, nada mais havendo a tratar nem a declarar, o Pregoeiro deu por encerrada a sessão às onze horas e cinquenta minutos, do que



para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo licitante presente. Santana do Acaraú – CE, 18 de maio de 2018.

  
Antônio Eudes de Lima Filho  
Pregoeiro

  
Antônio Magela da Silva  
Brandão  
Equipe de Apoio

  
Yuri Cavalcante Magalhães  
Equipe de Apoio

ORDEM	LICITANTES/PARTICIPANTES	CPF:	ASSINATURA
01	GS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA – EPP – (Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa)	009.935.953-75	